



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Deste modo, há legitimidade na contratação ora pretendida , uma vez que o procedimento se enquadra na legislação vigente, qual seja a Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I e artigo 13, incisos II e V, que tratam da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de serviços gestão e monitoramento de convênios e contratos. Isto porque, a empresa **AS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, atende aos requisitos exigidos pela referida lei para a prestação de um serviço de natureza singular, ante a sua inquestionável capacidade técnica e notória especialização, conforme se observa no acervo probatório anexo a esse procedimento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93, e incisos II e III , como antecedente necessário á contratação por inexigibilidade de licitação, para a prestação de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos, conforme o caso concreto.

a) prestar serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV), FNS, SISMOS, SIGTV, SIGA, SIMEC, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres;

b) acompanhar a disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária. Assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios. Assessoria e

orientação orçamentária aplicada aos convênios e sua execução.

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / SN - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 14 de Janeiro de 2021

Higor da Silva Romão
Presidente da /CPL

HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente